

Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2003

SÚMULA: "CRIA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'oeste, por meio de suas atribuições, que são conferidas pela Legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Cria no Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta Municipal, o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional: ARTESANATO, no Anexo I, da Lei Complementar n° 012/01.

| GRUPO OCUPACIONAL: ARTESANATO | | | | | |
|-------------------------------|-------------|----|--------------------|-----------------------|--|
| Denominação do Cargo | | | Vencimento Inicial | Quantitativo de Vagas | |
| Agente Saúde | Comunitário | de | 240,00 | 23 | |

Art. 2°. O Cargo da Categoria Funcional criado por esta Lei é de provimento efetivo, cuja investidura depende de aprovação prévia em concurso público, observados os requisitos de escolaridade e demais exigências legais.

Art. 3°. O Cargo de Agente Comunitário de Saúde será tutelado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que atenderá ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Art. 4°. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de Novembro de 2.003.

Nelson José Velho

Prefeito Municipal